



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1679/SANJ/2021

Tatuí, 01 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Antônio Marcos de Abreu
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 2145/2021.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao requerimento supramencionado, venho através deste passar as mãos de Vossa Excelência, a informação prestada pela Sra. Yrisviviane Tavares Gonsalves Silva, Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Tatuí.

Aproveito o ensejo para manifestar a Vossa Excelência, os protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Antônio Marcos de Abreu
Câmara Municipal de Tatuí
Vereador

Assunto: Resposta Requerimento n. 2145

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ**, com sede em Tatuí, na Rua Maneco Pereira n. 299, Centro, CEP 18.270-400, no Estado São Paulo, inscrita no CNPJ/MJ sob o n. 72.189.582/0001-07, neste ato, representada pela sua Interventora, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, informar que os Leitos UTI destinados ao atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19 foram habilitados segundo quantitativo e legislações abaixo:


- Portaria 1.787/MS, de 17 de Julho de 2020 – 05 Leitos UTI COVID-19;
- Portaria 2.147/MS, de 14 de Agosto de 2021 – 05 Leitos UTI COVID-19;
- Portaria 373/MS, de 02 de Março de 2021 – 05 Leitos UTI COVID-19;
- Portaria 640/MS, de 07 de Abril de 2021 – 05 Leitos de Suporte Ventilatório.

Vale ressaltar que a habilitação de leitos de Alta Complexidade (Terapia Intensiva e Semi-Intensiva) é competência do Ministério da Saúde, assim carecem de fatores como recurso para financiamento, teto de produção, série histórica, entre outros. Assim, mesmo após a solicitação por parte do Município, a habilitação só ocorre em quantidades e datas previstas pelo órgão habilitador.

Quanto ao repasse à Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, o mesmo ocorre através de Convênio específico, este, destinado ao custeio das ações de enfrentamento à COVID-19 – conforme preconizado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Esperando ter atendido o solicitado, ao tempo em que, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, encaminhamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Tatuí/SP, 19 de Agosto de 2021.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TATUÍ

Yrisviviane Tavares Goncalves Silva

Yrisviviane Tavares Goncalves Silva
Interlocutora
Santa Casa de Tatuí